

- Para solicitar a inclusão no regime de exercícios domiciliares prevista na [Resolução CoG Nº 8754](#), o estudante deve enviar e-mail para sagradua@usp.br com os seguintes documentos:
 1. [Requerimento devidamente preenchido e assinado](#).
 2. Documentos comprobatórios do enquadramento em uma das situações previstas no Artigo 2º da Resolução CoG Nº 8754.
 3. Declarar, no formulário do requerimento, sua opção por este Regime de Exercícios Domiciliares em detrimento do afastamento temporário disciplinado pela Lei nº 14.925/2024. (Exceto para as solicitações com base no inciso I)

**O REGIME DE EXERCÍCIOS DOMICILIARES NÃO PODE SER SOLICITADO
RETROATIVAMENTE, POIS REQUER UM PLANO DE ATIVIDADES PRÉ-DEFINIDAS PARA
O ACOMPANHAMENTO DA APRENDIZAGEM (Art. 7º Resolução CoG 8754)**

Ao enviar o requerimento, o estudante está ciente do disposto no Artigo 3º da referida Resolução:

Artigo 3º – O regime de exercícios domiciliares previsto no artigo 1º não se aplica às disciplinas com aulas práticas (laboratório e aulas de campo), seminários, atividades relacionadas ao estágio curricular obrigatório ou não obrigatório, atividades desenvolvidas integralmente em grupo, ou atividades de curricularização da extensão, às sessões de qualificação e de defesa dos trabalhos de conclusão de curso, e, ao estudante que tenha extrapolado o limite máximo de faltas na disciplina.

§ 1º – O regime de exercícios domiciliares só deve ser admitido para casos de afastamentos maiores que o limite de 30% de faltas definidos pelo Regimento Geral, não levando-se em conta as faltas por outros motivos.

§ 2º – O período de tempo a ser concedido para o regime de exercícios domiciliares, conforme o art. 2º, não deverá ultrapassar o semestre letivo em que foi requerido nem o máximo admissível para a continuidade do processo pedagógico de aprendizado.

- Após receber o requerimento e os documentos comprobatórios, o Serviço de Graduação confere se o preenchimento está correto e se a documentação está de acordo com a Resolução COG Nº8754. Caso haja algum problema, o estudante será informado da impossibilidade da solicitação ou avisado para que realize as correções necessárias.

Caso esteja tudo de acordo, a solicitação é analisada pela Presidência da Comissão de Graduação, que se manifesta favorável ou contrária à continuidade de seu andamento.

- Manifestando-se a Presidência da CG favorável, o Serviço de Graduação encaminha a solicitação e os documentos para os Departamentos responsáveis pelas disciplinas em que o estudante está matriculado.
- As secretarias dos Departamentos, então, informam os docentes ministrantes das turmas em que o estudante está matriculado.
- Os docentes devem elaborar um plano de atividades e repassá-lo ao estudante. Ao longo do período de afastamento, deve acompanhar o desenvolvimento das atividades pelo discente, conforme consta no Artigo 4º:

Artigo 4º – A elaboração do plano e o acompanhamento das atividades do regime de exercícios domiciliares serão de responsabilidade do docente ministrante da disciplina.

Parágrafo único – O plano de atividades pode compreender provas ou outras atividades avaliativas, que devem ser realizadas presencialmente, em data acordada entre docente e estudante, até 10 (dez) dias úteis após a data final do afastamento.